



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0063

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **PREFEITA DA CIDADE DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de passagem aérea nacional incluindo reserva, emissão e marcação de bilhetes, para a data de 13 de julho de 2021, saindo da cidade de Natal-RN, com destino à Capital do Brasil – Brasília/DF, com intuito de transportar o Jovem K. D. S., para cumprir decisão judicial imposta pela Juíza da 1ª Comarca de Pau dos Ferros.

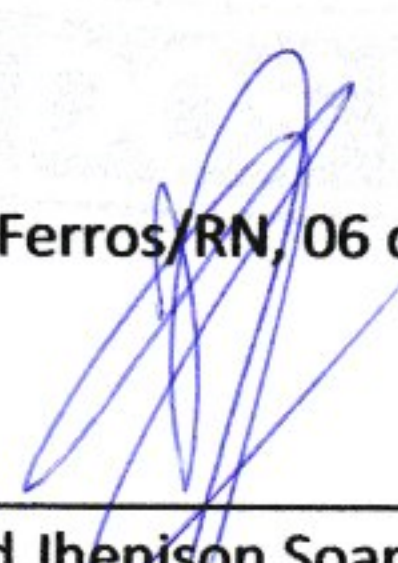
A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO** inscrita no CNPJ nº 32.298.672/0001-11, no valor de **R\$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado, anexa aos autos.

Pau dos Ferros/RN, 06 de Julho de 2021.



David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 019/2021